



## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### **LEI N° 2.004 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### **INSTITUI A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” NO MUNICÍPIO DE REGISTRO, COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER, A SER DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Registro, a Campanha **Agosto Lilás**, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. A Campanha Agosto Lilás tem como finalidade a realização de ações de conscientização e mobilização sobre as diferentes formas de violência contra a mulher para o público em geral, durante todo o mês de agosto, com o objetivo de:

I - orientar e difundir as medidas que podem ser adotadas, judicial e administrativamente, e sobre os órgãos e entidades envolvidos, redes de suporte disponíveis, e sobre os canais de comunicação existentes;

II - promover debates, palestras, encontros, utilização de redes sociais, eventos, seminários, e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às mulheres em situação de violência;

III - apoiar, ainda que tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade com o intuito de prevenir, combater e enfrentar os diferentes tipos de violência contra a mulher; e

IV - outras medidas que se proponham a esclarecer e sensibilizar a sociedade e estimular ações preventivas e campanhas educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias Municipais, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, as empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 3º. Durante a realização da campanha no município os prédios públicos podem ser iluminados com luzes de cor lilás em sinal de apoio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 034/2021 de autoria do vereador Fabio Cardoso Junior e Renato Souza Machado

Assinado por 3 pessoas: NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8655-A881-96F5-F514





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8655-A881-96F5-F514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 24/11/2021 10:56:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 24/11/2021 11:47:41  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 24/11/2021 13:40:52  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/8655-A881-96F5-F514>